

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2025**

Data, Hora e Local: Em 31 de março de 2025, às 11h, na sede social da Marfrig Global Foods S.A. ("**Companhia**"), localizada na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP: 05319-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação considerando a presença, via conferência telefônica, de todos os Conselheiros da Companhia, os Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos – Presidente do Conselho de Administração, Alain Emile Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Aníbal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Silva Waack e Rodrigo Marçal Filho.

Mesa: Presidente: Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Sr. Tang David.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: **1)** Renúncia do Dr. Heraldo Geres e Eleição da Diretoria Estatutária da Companhia; **2)** Composição dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração; **3)** Atualização de Políticas da Companhia.

Deliberações: Após exame e debates sobre os itens constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia:

1) Informaram terem recebido o pedido de renúncia do Dr. **Heraldo Geres**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/SP nº 126.801, inscrito no CPF/MF sob nº 119.691.688-89, ao cargo de Diretor Estatutário, conforme carta de renúncia arquivada na sede da Companhia. Consignaram agradecimentos ao Dr. **Heraldo Geres** pelos relevantes serviços prestados à Companhia.

Com a renúncia acima mencionada, os membros do Conselho de Administração, ato contínuo e por unanimidade de votos dos presentes, deliberaram por reeleger os seguintes membros para compor a Diretoria Estatutária da Companhia:

(a) Rui Mendonça Junior – brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 900.862.194-9 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 207.399.070-34, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Queiroz Filho nº 1560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º Andar, Vila Hamburguesa, CEP 05319-00 - Diretor Presidente;

(b) Sr. Tang David, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 213.882.168-41, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.623.534-5 SSP/SP, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Queiroz Filho nº 1560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º Andar, Vila Hamburguesa, CEP 05319-00 - Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Relações com Investidores;

(c) Sr. Rodrigo Marçal Filho, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.346.398-90, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.432.094-8-SSP/SP, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Queiroz Filho nº 1560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º Andar, Vila Hamburguesa, CEP 05319-00 - Diretor sem designação específica.

Os membros do Conselho de Administração resolveram que os membros da Diretoria ora reeleitos: (i) terão mandato de 03 (três) anos, contados a partir da presente data, que se encerra em 31 de março de 2028; (ii) permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de novos membros eleitos, conforme artigo 150, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”). Os citados diretores foram empossados em seus cargos, mediante assinatura dos respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia, tendo declarado sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976 e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, de 29 de março de 2022.

2) Os conselheiros resolveram renovar os mandatos, por um período de 2 (dois) anos iniciado na presente data e com encerramento previsto para 31 de março de 2027, dos seguintes membros que compõem os Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia: **a) Comitê de Sustentabilidade:** Srs.: **Roberto Silva Waack** (Coordenador) brasileiro, casado, biólogo e administrador, portador da cédula de identidade RG nº 11.207.342-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 029.327.158-52; **Marcelo de Camargo Furtado**, brasileiro, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº

15.192.431-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.087.568-66; **Marcella Fernanda Marçal dos Santos**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 50.364.198-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 541.233.298-61; **Alain Emile Henri Martinet**, francês, casado, administrador de empresas, portador do passaporte francês nº 11AX34135, inscrito no CPF/MF sob nº 233.887.318-10; **Paulo Pianez Junior**, brasileiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 19.250.754 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.886.738-31; e **Ana Yang**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG. nº 38.941.334 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 253.388.878-86; **b) Comitê de Remuneração, Governança Corporativa e Recursos Humanos:** Srs. **Antonio dos Santos Maciel Neto** (Coordenador), brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.004.997-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 532.774.067-68; **Herculano Aníbal Alves**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 5.306.068, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 463.463.178-49; **Marcos Fernando Marçal dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 36.740.929-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 387.480.138-11; e **Heraldo Geres**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/SP nº 126.801, inscrito no CPF sob nº 119.691.688-89; **c) Comitê Financeiro:** Srs. **Herculano Aníbal Alves** (Coordenador), brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 5.306.068, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 463.463.178-49; **Tang David**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 213.882.168-41, portador da cédula de identidade RG nº 10.623.534-5 SSP/SP; e **Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 33.647.816-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 182.070.698-2; e **d) Comitê de Auditoria Estatutário:** Srs.: **Antonio dos Santos Maciel Neto** (coordenador), brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.004.997-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 532.774.067-68; **José Mauro Depes Lorga**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG. nº 04.171.198-7 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 711.509.277-04; e **José Luiz Sanches**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 17.390.460 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 065.351.898-64. Os membros dos Comitês permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

3) Deliberaram, ainda e no intuito do contínuo aprimoramento das práticas de governança corporativa da Companhia, por atualizar as seguintes políticas: i) Política de Remuneração dos Administradores (**Anexo I**); ii) Política de Transações com Partes Relacionadas e Situações de Conflito de Interesses (**Anexo II**); e iii) Política de Doações, Patrocínios e Contribuições (**Anexo III**). Referidos documentos encontram-se disponíveis no

site de Relação com os Investidores da Companhia (www.ri.marfrig.com.br) e no sistema Empresas.Net da Comissão de Valores Mobiliários.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes

Assinaturas: Mesa: Presidente: Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Sr. Tang David. **Membros do Conselho de Administração:** Marcos Antonio Molina dos Santos – Presidente do Conselho de Administração, Alain Emilie Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Aníbal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Silva Waack e Rodrigo Marçal Filho.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 31 de março de 2025.

Tang David
Secretário

ANEXO I

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

1. Introdução

A presente Instrução de Trabalho estabelece os procedimentos operacionais e de controle a serem aplicados no processo de Definição da Remuneração dos Administradores da Marfrig Global Foods S.A.

2. Objetivo

Esta Política de Remuneração dos Administradores (“Política”) visa estabelecer as diretrizes, critérios e os requisitos a serem observados na determinação da remuneração de membros (i) do Conselho de Administração (“Conselho”); (ii) da Diretoria Executiva (“Diretoria” e em conjunto “Administradores”); e (iii) do Conselho Fiscal (“Conselho Fiscal”) da Marfrig Global Foods S.A. (“Marfrig” ou “Companhia”), com o objetivo de atrair, reter e estabelecer critérios, responsabilidades e as definições da remuneração dos administradores. Adicionalmente, busca impulsionar o executivo da Companhia a crescer e se desenvolver de forma a atingir seu potencial máximo, alinhado aos objetivos da Companhia, tendo seu desempenho reconhecido através do pagamento de incentivo (curto e longo prazo), respeitando as práticas atuais de mercado.

3. Campo de Aplicação

Esta política se aplica à Marfrig Global Foods S.A. e engloba quaisquer remunerações recebidas pelos Administradores por sua atuação, tanto na Companhia quanto em Conselho, Diretoria ou Comitês.

4. Termo de Compromisso

A Alta direção da Marfrig se compromete quanto ao fornecimento de recursos humanos e financeiros para realização da Política de Remuneração dos Administradores.

5. Descrição

5.1. Definição da Remuneração dos Administradores

O Comitê de Remuneração, Governança Corporativa e Recursos Humanos é o órgão responsável pela avaliação dos administradores da Companhia e a consequente remuneração devida a cada um deles nos termos de sua política de remuneração. O comitê é formado por membros do Conselho de Administração. Os parâmetros utilizados para a definição da remuneração dos administradores são baseados nas práticas de mercado. A composição da remuneração dos Administradores é definida por meio de pesquisa salarial, realizada em um período não superior a 2 anos, junto a um grupo selecionado de empresas (*peer group*) do segmento de alimentos e empresas nacionais de capital aberto com atuação no exterior, onde é analisada a competitividade dos diversos componentes da remuneração total dos executivos (salário base, incentivos de curto e longo prazos e benefícios). A partir dos resultados da pesquisa salarial, é revisada a Tabela Salarial do Grupo Marfrig, que compõe a estrutura de cargos e salários da Companhia (parcela fixa). Para a parcela variável temos a remuneração de curto e longo prazo cujos cálculos são baseados no alcance das metas financeiras e individuais.

5.2. Composição da Remuneração dos Administradores

5.2.1. Conselho de Administração

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia é composta por uma remuneração mensal fixa, determinada anualmente para cada um de seus membros, e determinados benefícios com o objetivo de recompensar monetariamente os membros do Conselho de Administração de acordo com suas competências e experiências profissionais junto à Companhia. Dentre os benefícios, está o uso de aeronaves da Companhia pelo Presidente do Conselho de Administração para fins particulares. Os membros do Conselho de Administração da Companhia recebem remunerações distintas, pois são remunerados de acordo com o nível de participação de cada um. E pela mesma razão, há membros do Conselho de Administração da Companhia que recebem remunerações superiores a diretores estatutários. O plano de opções da Companhia prevê a possibilidade de remuneração variável ao Conselho de Administração.

5.2.2. Diretoria Estatutária

A remuneração dos membros da Diretoria estatutária da Companhia é composta por:

- uma parcela fixa, a qual inclui um salário fixo mensal, fixado anualmente para cada um de seus membros, e benefícios diversos com o objetivo de recompensar monetariamente os membros da Diretoria de acordo com suas competências e experiências profissionais junto à Companhia; e

- uma parcela variável, a qual inclui (i) a participação nos resultados da Companhia, e (ii) a remuneração com base no plano de opção de compra de ações da Companhia.

A remuneração mensal de cada Diretor está relacionada a avaliação de seu programa, bem como seu desempenho individual.

A remuneração variável de curto prazo e o incentivo de longo prazo, por sua vez, está condicionada ao cumprimento de metas internas e ao desempenho da Companhia. Um dos indicadores utilizados para apuração da remuneração variável de curto prazo e do incentivo de longo prazo deve estar vinculado ao tema ASG (Ambiental, Social e Governança).

Em relação aos benefícios diretos e indiretos, os Administradores são enquadrados às mesmas políticas vigentes aplicáveis aos demais funcionários da Companhia.

5.2.3. Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é composta por uma parcela fixa, a qual inclui uma remuneração mensal, determinada anualmente para cada um de seus membros e por benefício com o objetivo de recompensar monetariamente os conselheiros fiscais de acordo com suas competências e experiências profissionais junto à Companhia.

5.2.4. Comitês de Assessoramento

Todos os coordenadores dos diversos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, como Comitê Financeiro e de Gestão de Riscos, Comitê de Auditoria e Comitê de Remuneração, Governança Corporativa e Recursos Humanos podem ser remunerados por sua participação nesses comitês.

6. Descrição dos Procedimentos

No início de cada ano é elaborada, pelo Departamento de Recursos Humanos, uma proposta de Remuneração dos Administradores para o ano fiscal vigente e deve-se seguir os seguintes passos:

6.2.1. Elaboração da proposta de Remuneração dos Administradores (Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Estatutária), levando em consideração:

- Histórico salarial de cada Administrador;
- Resultados de Pesquisa Salarial;
- Premissas de reajuste de benefícios, indicadores de inflação;
- Possíveis substituições de Administradores e/ou eleição de novos Administradores.

6.2.2. Após elaboração, a proposta de Remuneração dos Administradores é apresentada para o Diretor Presidente.

6.2.3. Uma vez aprovada pelo Diretor Presidente, a proposta é apresentada para o Comitê de Remuneração, Governança Corporativa e Recursos Humanos.

6.2.3. Após a avaliação do Comitê de Remuneração, Governança Corporativa e Recursos Humanos, a proposta é apresentada para o Conselho de Administração.

6.2.4. E uma vez aprovada pelo Conselho de Administração, a proposta é levada para a Assembleia Geral Ordinária.

7. Disposições Gerais

Esta Política poderá ser alterada, sempre que necessário, por deliberação do Conselho, observado que quaisquer alterações deverão ser divulgadas ao mercado na forma prevista na legislação e regulamentação aplicáveis.

8. Vigência

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

ANEXO II

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES

1. Introdução

1.1. Objetivo

A presente Política de Transações com Partes Relacionadas e demais situações de Conflito de Interesses (“Política”) tem por objetivo estabelecer as regras e os procedimentos a serem observados pela Marfrig Global Foods S.A. (“Marfrig” ou “Companhia”), suas subsidiárias, todos os seus funcionários, administradores e acionistas em transações envolvendo partes relacionadas e situações de conflito de interesses.

A referida Política assegura transparência aos acionistas, investidores e ao mercado em geral e promove a equidade de tratamento com fornecedores e clientes, alinhado às melhores práticas de Governança Corporativa adotadas pelo mercado.

1.2. Abrangência

Esta Política é válida e deverá ser aplicada para todas as divisões e operações do grupo Marfrig, todos seus funcionários, administradores e acionistas.

1.3. Validade

A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho da Administração, permanecerá vigente por prazo indeterminado e deverá ser revisada anualmente pelo respectivo órgão.

1.4. Divulgação

Após aprovada pelo Conselho de Administração, a presente Política será interna e amplamente divulgada pela Companhia e por suas Subsidiárias, com a adesão e anuência dos administradores e todos os colaboradores do grupo Marfrig, bem como, protocolada nos organismos reguladores do mercado de capitais e colocada à disposição dos acionistas,

investidores e mercado em geral, por meio da divulgação no website de Relação com Investidores da Companhia.

O resultado das ações destacadas nesta Política e as evidências das discussões realizadas, deverão ser periodicamente apresentadas pelo Comitê de Auditoria Estatutário aos membros do Conselho de Administração da Companhia.

2. Definições

2.1. Transações com partes relacionadas

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC nº 5 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), por meio da Resolução CVM nº 94/22, e da legislação e da regulamentação aplicáveis, são consideradas como “Parte Relacionada”, para fins da presente Política, as pessoas físicas ou jurídicas que:

- a)** direta ou indiretamente, por intermédio de apenas um ou mais intermediários: **i)** exerçam o controle de fato ou compartilhado, forem controlados ou estiverem sobre o controle comum da Companhia; ou **ii)** de alguma forma detenha influência significativa sobre a Companhia;
- b)** forem coligadas da Companhia, conforme Lei nº 6.404/1976 - Lei Sociedades Anônimas (“Lei das S.A.”);
- c)** forem consideradas pessoas chave para a Companhia, ou seja, aquelas que exerçam cargos de administração na Companhia, em suas controladas ou de seus controladores;
- d)** sejam, em relação a qualquer pessoa da alínea “a” a “c”: **i)** cônjuge ou companheiro; **ii)** ascendente consanguíneo, como por exemplo pais, avós, bisavós e etc ou ascendente por afinidade, como padrastos, madrastas, sogro (as); **iii)** descendentes consanguíneos, como filhos, netos e etc ou descendentes por afinidade, como enteados, noras, genros e etc; e **iv)** os colaterais até o segundo grau, consanguíneos ou não, como irmãos e cunhados e etc;
- e)** possam exercer influência relevante, ou seja, aquele que possui autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (Conselho de Administração; Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração; Diretoria Estatutária; e demais Diretores não estatutários);
- f)** a Companhia tenha possibilidade de contratar em condições que não sejam as de independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à Companhia.

São exemplos de transações entre partes relacionadas:

- Compras ou vendas de produtos e serviços;
- Compras ou vendas de propriedades;
- Compra e venda de gado;
- Contratos de empréstimos, contribuições para capital ou adiantamentos;
- Contratos de arrendamento;
- Contratos de agenciamento ou licenciamento;
- Avais, fianças e quais outras formas de garantias;
- Transferências de pesquisa e tecnologia;
- Compartilhamento de infraestrutura ou estrutura;
- Patrocínios e doações;
- Assunção de compromissos, incluindo contratos a executar;
- Liquidação de passivos em nome da parte relacionada.

2.2. Situação de Conflito de Interesses

Será caracterizado Conflito de Interesses quando uma pessoa, física ou jurídica, mantendo qualquer forma de negócio com a Marfrig ou qualquer de suas subsidiárias, **estiver envolvida em processo decisório em que tenha o poder de influenciar e/ou direcionar o resultado dessa decisão**, assegurando um ganho e/ou benefício para si, para algum membro de sua família, ou para algum terceiro com o qual tenha qualquer tipo de envolvimento, ou ainda, esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de isenção de julgamento.

2.3. Condições de mercado

Condições de Mercado são aquelas que consideram: **a)** preços e serviços compatíveis com os praticados pelo mercado; **b)** que os serviços prestados sejam compatíveis com as melhores práticas da Companhia, respeitando os controles de segurança; **c)** que as operações sejam realizadas com a máxima transparência; **d)** a observância dos mesmos princípios e procedimentos que norteiam negociações feitas pela Companhia com partes independentes ou partes não relacionadas.

Portanto, deve-se considerar nas regras das transações com partes relacionadas, os princípios da:

- Competitividade (preços e condições dos serviços compatíveis com os praticados no mercado);

- Conformidade (aderência dos serviços prestados aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela Companhia, bem como aos controles adequados de segurança das informações);
- Transparência (reporte adequado das condições acordadas, com a devida destinação, bem como reflexos destas nas demonstrações financeiras da Companhia);
- Equidade (estabelecimento de mecanismos que impeçam discriminação ou privilégios e de práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros);
- Qualidade nos casos de compra e venda de produtos (por exemplo compra de gado, de carne in natura, produtos industrializados de bovinos ou aves), deverão atender aos padrões de qualidade exigidos por órgãos reguladores e certificações de qualidade).

3. Diretrizes

Regras para Transações com Partes Relacionadas

3.1. Aplicáveis às transações com partes relacionadas

É de responsabilidade de todo departamento que estabeleça transações com partes relacionadas formalizar, manter registro e seguir os seguintes critérios:

- descrição da finalidade da transação e *benchmark* de mercado;
- detalhamento dos termos da transação (exemplo: prazos, taxas e condições diversas);
- aderência à norma de compras e princípios elencados no item 2.3 acima (padrão das compras com partes independentes).

Exemplos de suporte a serem observados pelos departamentos envolvidos em se tratando de contratos específicos de transação com partes relacionadas:

Empréstimos: coligadas, controladas, controladoras e consolidadoras

A Companhia pratica taxas de juros de mercado e segue as regras de preços de transferência pertinentes a cada país envolvido nas transações de empréstimos entre partes relacionadas.

Transações comerciais na contratação de matérias primas e serviços

Para qualquer transação comercial – em especial a aquisição de matéria prima e serviços (por exemplo, a compra de gado) - a Companhia adere à norma de compras em que

estabelece os termos praticados com partes independentes, e os evidencia através da obtenção de cotações de transações similares obtidas entre partes independentes.

Transações envolvendo compra e venda de ativos e participações

Para qualquer transação envolvendo compra e venda de ativos, operações de arrendamento e compra e venda de participações, a Companhia segue os parâmetros de mercado, e os evidencia através da obtenção de laudos de empresas especializadas e/ou cotações de transações similares realizadas entre partes independentes.

As questões referentes as transações entre partes relacionadas deverão ser encaminhadas ao departamento de *Compliance*, que será responsável pela verificação do cumprimento dos aspectos estritamente formais e legais atinentes a aplicação da presente política, enquanto o departamento envolvido na operação em questão será responsável pela verificação das condições negociais, com base nos fundamentos desta Política.

3.2. Aplicáveis às situações de conflitos de interesses

Nas transações entre partes relacionadas em que ocorra o conflito de interesses, este deverá ser manifestado por uma das partes ou, ainda, por qualquer terceiro que dele tiver conhecimento, tão logo o conflito se verifique ou dele tenham ciência.

As partes em posição de conflito deverão se ausentar das discussões sobre o tema e se abster de votar em deliberação sobre o mesmo. Caso solicitado pelos órgãos aprovadores, as partes poderão participar parcialmente das discussões, com o objetivo de subsidiá-las com maiores informações sobre a transação e as partes envolvidas, no entanto, deverão retirar-se da discussão final, inclusive do processo de votação do tema.

As questões referentes as situações de conflito de interesses deverão ser encaminhadas ao departamento de *Compliance*, que será responsável pela verificação do cumprimento dos aspectos estritamente formais e legais atinentes a aplicação da presente política, enquanto que o departamento envolvido na operação em questão será responsável pela verificação das condições negociais, com base nos fundamentos desta Política.

A formalização da existência do conflito de interesse e o subsequente afastamento das partes envolvidas nas discussões deverão constar na ata da reunião no qual o assunto for apreciado.

3.3. Vedações

São vedadas as seguintes transações com partes relacionadas:

- a) transações que não estejam no objeto social da Companhia;
- b) que não respeitem a presente Política e cujo conflito não seja solucionado;
- c) que não observem as regras dispostas no Código de Ética e Manual Anticorrupção da Companhia;
- d) que não seja observado o acordo de acionistas;

3.4. Responsabilidades

3.4.1. Departamentos responsáveis sobre as transações

- a) Gestores das áreas de negócios (CEO e CFO dos negócios): garantir o integral cumprimento dessa política e das condições de mercado nas transações com partes relacionadas;
- b) Diretoria de Controladoria Corporativa: divulgar em notas explicativas e demonstrações financeiras. Deve ser esclarecedora quanto à finalidade da transação e aos impactos esperados para cada parte; A Companhia deverá divulgar as Transações com Partes Relacionadas fornecendo detalhes suficientes para identificação das Partes Relacionadas e de quaisquer condições essenciais, permitindo, assim, aos acionistas da Companhia a possibilidade de fiscalizar e acompanhar os atos de gestão da Companhia.
- c) Diretoria de RI: divulgar ao mercado, observadas às regras específicas para esse fim;
- d) *Compliance*: garantir a legalidade e o integral cumprimento às regras e procedimentos internos da Companhia, da legislação em vigor e dos procedimentos regulatórios;
- e) Auditoria Interna: identificar, avaliar as transações e formalizar as conclusões e apresentação para Conselho Fiscal.

3.4.2. Instâncias de Aprovação//Alçadas

A Companhia será representada exclusivamente por seus Diretores e Procuradores conforme limites estabelecidos em seu Estatuto Social e a aprovação do Conselho de Administração será requerida para atos e operações com valores superiores a esse limite.

Conforme reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de dezembro de 2016, compete ao Conselho de Administração da Companhia aprovar operação, ou conjunto de operações, envolvendo Transações com Partes Relacionadas da Companhia, com valores superiores a R\$ 500 milhões ou a US\$ 200 milhões de dólares norte-americanos.

Nos termos do art. 122 da Lei das S.A., compete à Assembleia Geral da Companhia aprovar operação, ou conjunto de operações relacionadas, envolvendo Transações com Partes Relacionadas, com valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

Transações ordinárias, de natureza operacional e recorrente, que integram atividades rotineiras da Companhia relacionadas à estrutura desenvolvida para distribuição no mercado externo ou transações inerentes aos aspectos financeiros (gestão de caixa, entre outros) e que requerem decisão de curto prazo para fechamento da operação, são consideradas autorizadas pelos órgãos de governança da Companhia, sendo elas: (1) compra e venda de produtos, industrialização e compartilhamento de custos entre a Companhia e suas subsidiárias ou entre suas subsidiárias; (2) operações financeiras de mútuo, empréstimos e pré-pagamento de exportação entre a Companhia e suas subsidiárias ou entre suas subsidiárias; (3) prestação de garantias para suas subsidiárias para contratação de transações financeiras respeitando as políticas internas aplicáveis.

Todas as informações sobre as transações com partes relacionadas deverão ser apreciadas, de forma detalhada, pelo Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

Os representantes da Companhia deverão respeitar o fluxo ordinário para a celebração de transações com partes relacionadas, com a devida análise das operações, não devendo fazer intervenções que possam influenciar a contratação de partes relacionadas.

3.4.3. Divulgação

A divulgação das Transações com Partes Relacionadas deverá ser realizada de forma clara e precisa, em atendimento a legislação e regulamentação aplicáveis às jurisdições que a Companhia esteja sujeita, às regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e nos termos dos órgãos reguladores.

As violações da presente Política deverão ser examinadas pelo Conselho de Administração da Companhia, o qual deverá adotar as medidas cabíveis.

ANEXO III

POLÍTICA DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES

1. PROPÓSITO

O propósito desta política é estabelecer diretrizes mínimas relacionadas a doações, patrocínios e contribuições de bens e/ou valores pela Companhia.

2. DEFINIÇÕES

Agente Público: é qualquer funcionário do governo ou de qualquer departamento, agência ou instrumento do mesmo, ou de uma organização internacional pública, ou qualquer pessoa exercendo um cargo oficial para ou em nome de qualquer governo, departamento, agência, ou em nome de qualquer organização pública internacional.

Companhia: Marfrig Global Foods S.A., suas filiais e as empresas por ela controladas e/ou administradas.

Conflito de Interesses: será caracterizado conflito de interesses qualquer situação na qual, uma pessoa, física ou jurídica, mantendo qualquer forma de negócio com a Companhia estiver envolvida em processo decisório em que tenha o poder de influenciar e/ou direcionar o resultado dessa decisão, assegurando um ganho e/ou benefício para si, para algum membro de sua família ou para algum terceiro com o qual tenha qualquer tipo de envolvimento, ou, ainda, esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de isenção de julgamento.

Doação: contrato em que uma pessoa, ou instituição, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou serviços para outra, que os aceita.

Parentes: são considerados o cônjuge ou companheiro(a), avós, pais, filhos, tios, primos, sobrinhos, netos, enteados, padrasto, madrastra, genro e nora dos colaboradores e de partes interessadas, assim como do seu cônjuge ou companheiro(a).

Patrocínio: compreende uma forma de comunicação originada por duas ou mais entidades em que se estabelece uma relação de apoios financeiros ou de serviços do primeiro (o patrocinador) firmando uma associação para a sua imagem, produtos e serviços, em troca do apoio oferecido para o segundo (o patrocinado).

Contribuição: compreende a realização de qualquer coisa para ajudar a produzir ou alcançar algo em conjunto com outras pessoas físicas e/ou jurídicas, ou para ajudar a fazer algo bem-sucedido.

3. OBJETIVO

São objetivos desta política:

- Estabelecer diretrizes mínimas relacionadas a doações, patrocínios e contribuições;
- Estabelecer orientações mínimas sobre o comportamento esperado dos colaboradores da Marfrig, das partes interessadas e dos terceiros agindo em nome da Companhia, bem como apresentar mecanismos de controles internos para prevenir e detectar eventuais situações que possam ser interpretadas como não conformidades.

4. PÚBLICO

Aplica-se em toda cadeia de valor, independentemente da localização geográfica. Assim, esta política é aplicável a todos os colaboradores da Marfrig, partes interessadas e terceiros agindo em nome da Companhia.

5. CONTEÚDO

Transações de doações, contribuições, patrocínios e equivalentes podem ser entendidos como uma forma de influenciar decisões da Companhia ou de seus colaboradores e partes interessadas, além de, eventualmente, ser enquadrados como corrupção, propina, vantagem indevida ou lavagem de dinheiro.

Esta política determina as condições sobre as quais a Marfrig permite transações de doações, patrocínios e contribuições a qualquer parte interessada, agente público ou privado, com ou sem fins lucrativos, desde que as transações sejam consideradas lícitas, respeitem as leis e regulamentações aplicáveis, estejam alinhadas com o orçamento anual e diretamente relacionadas à legitimidade dos negócios da Companhia, como por exemplo incentivar o desenvolvimento social, econômico, tecnológico e empresarial das regiões em que a Companhia está inserida.

As intenções de doações, patrocínios e contribuições podem surgir tanto do ambiente externo (partes interessadas) como do ambiente interno (colaboradores). Para ambos os casos, devem atender os critérios e diretrizes de elegibilidade apresentadas nesta política.

A Companhia espera que seus colaboradores não só obedeçam às proibições claras das leis e das diretrizes das políticas, mas também reconheçam quando é apropriado buscar aconselhamento do Departamento de Compliance antes de proceder com alguma ação e/ou atividade.

As transações de doações, patrocínios e contribuições devem ser realizadas, mandatoriamente, em conformidade com os critérios apresentados a seguir, respeitando às

leis e regulamentações aplicáveis, e sempre considerando a política ou procedimento mais restritivo. Nenhuma doação, patrocínio e contribuição estará em conformidade se não atender a todos os critérios apresentados abaixo:

- Devem ser permitidos pelas leis e estar em conformidade com todas as diretrizes, padrões éticos e de conduta da Companhia;
- Devem estar suportados por contratos, os quais devem conter cláusulas de proteção à Marfrig, incluindo cláusulas anticorrupção, combate à lavagem de dinheiro, antiterrorismo, tráfico de drogas e equivalentes, objetivo, direitos e obrigações das partes envolvidas, comprometimento com a correta aplicação dos recursos, termos de sanções e multas em casos de descumprimento das obrigações e ser assinados pelos representantes legais;
- Não podem estar atrelados a qualquer tipo de campanhas político-partidárias, ou, ainda, que envolvam uma autoridade ou servidor da administração pública, direta ou indiretamente, seja na esfera federal, estadual ou municipal;
- Devem ser realizados para entidades registradas e com boa reputação;
- Não devem ser realizados às partes interessadas que, de alguma forma, possam apresentar conflito de interesses às diretrizes e valores éticos e de conduta da Companhia e/ou que possam expô-la a riscos indesejáveis;
- Não devem ser caracterizados como trocas de favores com qualquer pessoa física ou jurídica;
- Não geram dependências de continuidade do benefício à entidade;
- A entidade beneficiada formalmente declara como os recursos doados serão utilizados;
- A entidade beneficiada aceita prestar contas da utilização de recursos;
- É vedado fazer transações em espécie e/ou equivalentes;
- Os fundos são transferidos a uma conta bancária em nome da entidade beneficiada;
- Deve-se realizar medidas para assegurar que os recursos foram transferidos para uma conta bancária válida;
- A Companhia deve estabelecer os limites, em valor e quantidade, de doações, patrocínios e contribuições a serem executados no ano fiscal (12 meses);
- Devem ser realizados, sempre, de forma transparente e com o apropriado registro contábil e fiscal;
- Não podem estar associados a qualquer risco de vida ou para o meio ambiente, que não poluam o meio ambiente ou afetem a fauna e a flora;
- Que não expressem transgressão, restrição ou que corroborem preconceito a grupos minoritários ou que tenham temas polêmicos que impliquem algum tipo de discriminação social, racial ou de gênero;

- É vedado transações de doações, patrocínios e contribuições à administração pública, exceto àquelas previamente estabelecidas e aprovadas expressamente pela Companhia;
- É vedado o pretexto de doações e contribuições de caridade como uma forma de canalizar, ocultar e/ou manipular práticas de suborno à administração pública, bem como pagamento de vantagem indevida e/ou qualquer transação ilícita;
- Não devem possuir qualquer vínculo com os colaboradores da Companhia, bem como com seus parentes.

5.1. DOAÇÕES POLÍTICAS

Nos termos da legislação brasileira é expressamente proibido realizar em nome da Companhia, contribuições e doações, em dinheiro ou estimável em dinheiro, para financiamento de campanhas eleitorais, de partidos políticos, de candidatos e/ou de Coligações.

Além disso, a legislação brasileira menciona que pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro para campanhas eleitorais, entretanto a Marfrig recomenda fortemente a não realização desse tipo de doação, visando reduzir sua exposição e reforçando a importância da integridade, da imagem da Companhia e de seus colaboradores.

Adicionalmente, nos casos em que forem realizadas doações políticas pelos colaboradores (pessoas físicas), é necessário informar antecipadamente ao Departamento de Compliance para avaliação de possível exposição ao risco de imagem da Companhia.

Fica ressalvada a possibilidade de realização de doações políticas por empresas do Grupo que estejam sediadas em outros países nos quais a legislação local permita, de forma expressa, tais doações. As doações realizadas deverão, no entanto, ser devidamente contabilizadas e informadas ao Departamento de Compliance da Marfrig.

5.2. REGISTROS E MONITORAMENTO

Os registros devem ser mantidos em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, refletindo a integridade, a precisão e a exatidão das transações relacionadas ao recebimento e/ou realização de doações, patrocínios e contribuições, sendo proibido operações sigilosas não registradas e/ou não informadas. Além disso, é fundamental que essas transações estejam adequadamente documentadas por meio de evidências legais e relatórios correspondentes e, mandatoriamente, orientar sua conduta considerando a política ou procedimento mais restritivo.

Recomenda-se que possua conta contábil específica para as transações de doações, contribuições e patrocínios, sendo estas auditadas pelo departamento de auditoria interna e monitoradas por meio do Comitê de Compliance trimestralmente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Quando observados potenciais conflitos entre as normas e diretrizes internas da Companhia, os colaboradores deverão orientar sua conduta considerando a norma ou diretriz mais restritiva.

7. STATUS DE CONFIDENCIALIDADE

Esta é uma política pública.

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

Publicly-held company

CNPJ/MF 03.853.896/0001-40

NIRE 35.300.341.031

MINUTES OF THE BOARD OF DIRECTORS MEETING

HELD ON MARCH 31, 2025

Date, Time and Place: On March 31, 2025, at 11:00 a.m., at the registered office of Marfrig Global Foods SA ("**Company**"), located at Avenida Queiroz Filho, No. 1,560, Block 5, Torre Sabiá, 3rd floor, Room 301, Vila Hamburguesa, CEP: 05319-000, in the City of São Paulo, State of São Paulo.

Call and Attendance: The call was waived considering the presence, via conference call, of all the Company's Directors, Messrs. Marcos Antonio Molina dos Santos – Chairman of the Board of Directors, Alain Emile Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Aníbal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Silva Waack and Rodrigo Marçal Filho.

Board: President: Mr. Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretary:** Mr. Tang David.

Agenda: To deliberate on: **1)** Resignation of Dr. Heraldo Geres and Election of the Company's Board of Executive Officers; **2)** Composition of the Advisory Committees to the Board of Directors; **3)** Updating of the Company's Policies.

Deliberations: After examining and debating the items on the Agenda, the members of the Board of Directors of the Company:

1) They reported having received the resignation request from Dr. **Heraldo Geres**, Brazilian, married, lawyer, holder of OAB/SP no. 126,801, registered with CPF/MF under no. 119,691,688-89, to the position of Executive Officer, as per the resignation letter filed at the Company's headquarters. They thanked Dr. **Heraldo Geres** for the relevant services rendered to the Company.

With the aforementioned resignation, the members of the Board of Directors, immediately and by unanimous vote of those present, resolved to re-elect the following members to compose the Company's Board of Executive Officers:

(a) Rui Mendonça Junior – Brazilian, married, engineer, holder of Identity Card RG No. 900.862.194-9 SSP/RS, registered with the CPF/MF under No. 207.399.070-34, with professional address in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Av. Queiroz Filho No. 1560, Block 5, Torre Sabiá, 3rd Floor, Vila Hamburguesa, Zip Code 05319-00 - Chief Executive Officer;

(b) Mr. Tang David , Brazilian, married, business administrator, registered with the CPF/MF under no. 213.882.168-41, holder of Identity Card RG no. 10.623.534-5 SSP/SP, with professional address in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Av. Queiroz Filho no. 1560, Block 5, Torre Sabiá, 3rd Floor, Vila Hamburguesa, CEP 05319-00 – Administrative-Financial Officer and Investor Relations Officer;

(c) Mr. Rodrigo Marçal Filho, Brazilian, married, businessman, registered with the CPF/MF under no. 184.346.398-90, holder of Identity Card RG no. 28.432.094-8-SSP/SP, with professional address in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Av. Queiroz Filho no. 1560, Block 5, Torre Sabiá, 3rd Floor, Vila Hamburguesa, CEP 05319-00 – Officer without specific designation.

The members of the Board of Directors resolved that the members of the Board of Executive Officers now reelected: (i) will have a term of office of 03 (three) years, starting from the present date, which ends on March 31, 2028; (ii) will remain in office until the inauguration of new elected members, in accordance with article 150, §4º of Law nº 6.404, of December 15, 1976 (“Corporation Law”). The aforementioned executive officers were sworn into office by signing the respective terms of office filed at the Company's headquarters, having declared under penalty of law that they are not prevented by special law, or convicted of bankruptcy, malfeasance, bribery, extortion, embezzlement, crimes against the popular economy, public faith or property, or a criminal penalty that prevents, even temporarily, access to public office, as provided for in § 1 of art. 147 of Law No. 6,404 of 1976 and in Resolution of the Securities and Exchange Commission No. 80 of March 29, 2022.

2) The directors resolved to renew the terms of office, for a period of 2 (two) years starting on the present date and scheduled to end on March 31, 2027, of the following members who comprise the Advisory Committees to the Company’s Board of Directors: **a) Sustainability Committee:** Messrs.: **Roberto Silva Waack** (Coordinator), Brazilian, married, biologist and administrator, holder of identity card RG no. 11.207.342-6 SSP/SP, registered with the CPF/MF under no. **Marcelo de Camargo Furtado** , Brazilian, chemical engineer, holder of identity card RG no. 15.192.431-4, registered with the CPF/MF under no. **Marcella Fernanda Marçal dos Santos** , Brazilian, single, student, holder of identity card RG no. 50.364.198-4

SSP/SP, registered with the CPF/MF under no. 541.233.298-61; **Alain Emile Henri Martinet**, French, married, business administrator, holder of French passport no. 11AX34135, registered with the CPF/MF under no. 233.887.318-10; **Paulo Pianez Junior**, Brazilian, economist, holder of identity card RG no. 19.250.754 SSP/SP, registered with the CPF/MF under no. 083.886.738-31; and **Ana Yang**, Brazilian, married, business administrator, holder of identity card RG. No. 38.941.334 SSP/SP, registered with the CPF/MF under No. 253.388.878-86 ; **b) Compensation, Corporate Governance and Human Resources Committee:** Messrs. **Antonio dos Santos Maciel Neto** (Coordinator), Brazilian, married, engineer, holder of identity card RG No. 1.004.997-0 SSP/PR, registered with the CPF/MF under No. 532.774.067-68; **Herculano Aníbal Alves**, Brazilian, married, economist, holder of identity card RG No. 5.306.068, SSP/SP, registered with the CPF/MF under No. 463.463.178-49; **Marcos Fernando Marçal dos Santos**, Brazilian, single, businessman, holder of identity card RG. No. 36.740.929-X SSP/SP, registered with the CPF/MF under No. 387.480.138-11; and **Heraldo Geres**, Brazilian, married, lawyer, holder of OAB/SP number 126.801, registered with the CPF under No. 119.691.688-89; **c) Finance Committee:** Messrs. **Herculano Aníbal Alves** (Coordinator), Brazilian, married, economist, holder of identity card RG No. 5.306.068, SSP/SP, registered with the CPF/MF under No. 463.463.178-49; **Tang David**, Brazilian, married, business administrator, registered with the CPF/MF under No. 213.882.168-41, holder of identity card RG No. 10.623.534-5 SSP/SP; and **Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos**, Brazilian, married, businesswoman, holder of identity card RG no. 33.647.816-1 SSP/SP, registered with the CPF/MF under no. 182.070.698-2; and **d) Statutory Audit Committee:** Messrs.: **Antonio dos Santos Maciel Neto** (coordinator), Brazilian, married, engineer, holder of identity card RG no. 1.004.997-0 SSP/PR, registered with the CPF/MF under no. **José Mauro Depes Lorga**, Brazilian, married, economist, holder of identity card RG no. 04.171.198-7 (IFP/RJ), registered with the CPF/MF under no. and **José Luiz Sanches**, Brazilian, married, holder of identity card RG nº 17.390.460 SSP/SP, registered with the CPF/MF under nº 065.351.898-64. The members of the Committees will remain in office until the new elected members are sworn in.

3) They also resolved, with a view to continuously improving the Company's corporate governance practices, to update the following policies: i) Management Compensation Policy (**Appendix I**); ii) Policy on Transactions with Related Parties and Situations of Conflict of Interest (**Appendix II**); and iii) Policy on Donations, Sponsorships and Contributions (**Appendix III**). These documents are available on the Company's Investor Relations website (www.ri.marfrig.com.br) and on the Empresas.Net system of the Brazilian Securities and Exchange Commission.

Closing: There being no further business to discuss, these minutes were drawn up and, after being read and approved, signed by all the Councillors present.

Signatures : Board: Chairman: Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretary:** Mr. Tang David. **Members of the Board of Directors:** Marcos Antonio Molina dos Santos – Chairman of the Board of Directors, Alain Emilie Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Aníbal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Silva Waack and Rodrigo Marçal Filho.

I certify that this is a true copy of the minutes drawn up in the appropriate book.

Sao Paulo, March 31, 2025.

Tang David
Secretary

ANNEX I

MANAGEMENT COMPENSATION POLICY

1. Introduction

This Work Instruction establishes the operational and control procedures to be applied in the process of Defining the Remuneration of the Management of Marfrig Global Foods S.A.

2. Objective

This Management Compensation Policy ("Policy") aims to establish the guidelines, criteria and requirements to be observed in determining the remuneration of members (i) of the Board of Directors ("Board"); (ii) of the Executive Board ("Executive Board" and jointly "Managers"); and (iii) of the Fiscal Council ("Fiscal Council") of Marfrig Global Foods S.A. ("Marfrig" or "Company"), with the aim of attracting, retaining and establishing criteria, responsibilities and definitions of the remuneration of managers. In addition, it seeks to encourage the Company's executives to grow and develop in order to reach their maximum potential, in line with the Company's objectives, with their performance recognized through incentive payments (short and long term), respecting current market practices.

3. Field of application

This policy applies to Marfrig Global Foods S.A. and encompasses any remuneration received by the Managers for their work, both in the Company and on the Board of Directors, Executive Board or Committees.

4. Term of Commitment

Marfrig's senior management is committed to providing human and financial resources to implement the Management Compensation Policy.

5. Description

5.1. Definition of Managers' Remuneration

The Compensation, Corporate Governance and Human Resources Committee is the body responsible for assessing the Company's managers and the consequent compensation due to each of them under the terms of its compensation policy. The committee is made up of members of the Board of Directors. The parameters used to define management compensation are based on market practices. The composition of the Management remuneration is defined by means of a salary survey, carried out over a period of no more than 2 years, with a selected group of companies (peer group) in the food segment and national publicly held companies operating abroad, where the competitiveness of the various components of the executives' total compensation (base salary, short and long-term incentives and benefits) is analyzed. Based on the results of the salary survey, the Marfrig Group Salary Table is revised, which makes up the Company's job and salary structure (fixed portion). For the variable portion, we

have short- and long-term remuneration, the calculations of which are based on the achievement of financial and individual targets.

5.2. Composition of Management Compensation

5.2.1. Board of Directors

The remuneration of the members of the Company's Board of Directors consists of a fixed monthly remuneration, determined annually for each of its members, and certain benefits with the aim of monetarily rewarding the members of the Board of Directors according to their skills and professional experience with the Company. Among the benefits is the use of company aircraft for private purposes. The members of the Company's Board of Directors receive different remuneration, as they are paid according to their level of participation. And for the same reason, there are members of the Company's Board of Directors who receive higher remuneration than statutory officers. The Company's stock option plan provides for the possibility of variable remuneration for the Board of Directors.

5.2.2. Statutory Executive Board

The remuneration of the members of the Company's Statutory Executive Board is made up of:

- a fixed portion, which includes a fixed monthly salary, set annually for each of its members, and various benefits with the aim of monetarily rewarding the members of the Board of Executive Officers according to their skills and professional experience with the Company; and
- a variable portion, which includes (i) participation in the Company's results, and (ii) remuneration based on the Company's stock option plan.

Each Officer's monthly remuneration is linked to the evaluation of their program, as well as their individual performance. Short-term variable remuneration and long-term incentives, in turn, are conditional on meeting internal targets and on the Company's performance. One of the indicators used to calculate the short-term variable remuneration and the long-term incentive must be linked to the ESG (Environmental, Social and Governance) theme.

With regards to direct and indirect benefits, the Management is subject to the same policies in force applicable to the Company's other employees.

5.2.3. Fiscal Council

The compensation of the members of the Fiscal Council is made up of a fixed portion, which includes a monthly remuneration, determined annually for each of its members, and a benefit with the aim of monetarily rewarding the audit directors according to their skills and professional experience with the Company.

5.2.4. Advisory Committees

All the coordinators of the various advisory committees to the Board of Directors, such as the Finance Committee, the Audit Committee, the Sustainability Committee and the Remuneration, Corporate Governance and Human Resources Committee may be remunerated for their participation in these committees.

6. Description of Procedures

At the beginning of each year, a proposal for the Management Compensation for the current fiscal year is drawn up by the Human Resources Department and the following steps must be followed:

6.2.1. Preparation of the proposal for the Management Compensation (Board of Directors, Fiscal Council and Statutory Executive Board), taking into account:

- Salary history of each member of the Management.
- Salary Survey Results.
- Benefit adjustment assumptions, inflation indicators;
- Possible replacement of Management and/or election of new members of the Management.

6.2.2. After preparation, the Management Compensation proposal is presented to the Executive Officer for approval.

6.2.3. Once approved by the Executive Officer, the proposal is presented to the Compensation, Corporate Governance and Human Resources Committee.

6.2.4. After evaluation by the Compensation, Corporate Governance and Human Resources Committee, the proposal is presented to the Board of Directors.

6.2.5. Once approved by the Board of Directors, the proposal is taken to the Annual Meeting.

7. Miscellaneous

This Policy may be amended whenever necessary by resolution of the Board of Directors, provided that any changes must be disclosed to the market in accordance with the applicable legislation and regulations.

8. Term

This Policy shall come into force on the date of its approval and may only be amended by resolution of the Company's Board of Directors.

ANNEX II

POLICY ON RELATED PARTIES TRANSACTIONS AND CONFLICTS OF INTERESTS SITUATIONS

1. Introduction

1.1. Purpose

This Policy on Related Parties Transactions and Conflicts of Interests Situations ("Policy") establishes the rules and procedures to be followed by Marfrig Global Foods S.A. ("Marfrig" or "Company"), its subsidiaries, all its employees, managers and shareholders in transactions involving related parties and conflicts of interest.

This Policy ensures transparency to shareholders, investors and the market and promotes fair treatment of suppliers and clients, in line with Corporate Governance best practices adopted by the market.

1.2. Scope

This Policy is valid and applies to all the divisions and operations of the Marfrig group, as well as its employees, managers and shareholders.

1.3. Validity

This Policy will take effect from the date of its approval by the Board of Directors of the Company. It will remain in force for indeterminate period and will be reviewed annually by the Board of Director.

1.4. Disclosure

After approval by the Board of Directors, this Policy will be broadly disseminated within the Company and its Subsidiaries, with the adhesion and consent of managers and all employees of the Marfrig group and will be filed with capital market regulators and made available to shareholders, investors and the market through the Company's Investor Relations website.

The outcome of the actions highlighted in this Policy and evidence of discussions held must be periodically presented by the Statutory Audit Committee to the Board of Directors of the Company.

2. Definitions

2.1. Transactions with related parties

In accordance with Technical Pronouncement CPC 5 (R1) issued by the Brazilian Accounting Pronouncements Committee (“CPC”) and approved by the Securities and Exchange Commission of Brazil (“CVM”), through CVM Resolution 94/22, as well as applicable laws and rules, “Related Party”, for the purposes of this Policy, are individuals or legal entities that:

- a)** directly or indirectly, through only one or more intermediaries: i) exercise de facto or joint control, are controlled or are under joint control of the company; or ii) somehow have significant influence on the Company.
- b)** are affiliated companies of the Company, pursuant to Law 6,404/1976 – Brazilian Corporations Law.
- c)** are considered key people for the Company, that is, those who hold management positions at the Company, its subsidiaries or its controlling shareholders.
- d)** in relation to any person of items “a” to “c”: **i)** spouse or partner; **ii)** blood-related antecedents, such as parents, grandparents, great-grandparents, or antecedents by affinity, such as stepparents, fathers- or mothers-in-law; **iii)** blood-related descendants, such as children, grandchildren., or descendants by affinity, such as stepchildren, daughters- and sons-in-law etc.; and iv) collateral relatives up to second degree, related by blood or otherwise, such as siblings, brothers- or sisters- in-law etc.;
- e)** could exercise significant influence, that is, has authority and responsibility for planning, directing and controlling the operations of the Company, directly or indirectly, including any manager (Board of Directors; Advisory Committees to the Board of Directors; Executive Management; and other non-statutory Directors).
- f)** the Company may contract under conditions other than of autonomy that characterizes transactions with third parties not related to the Company.

The following are examples of related parties transactions:

- Purchase or sale of products and services.
- Purchase or sale of properties.
- Purchase and sale of cattle.
- Loan agreements, capital contributions or advances.
- Lease agreements.
- Agency or licensing agreements.
- Accommodation, suretyships and any other forms of guarantees.
- Research and technology transfers.
- Sharing of infrastructure or structure.

- Sponsorships and donations.
- Assumption of commitments, including execution agreements.
- Settlement of liabilities on behalf of related party.

2.2. Conflict of interests' situation

A Conflict of interests is characterized when an individual or legal entity that has any form of business dealings with Marfrig or any of its subsidiaries is involved in a decision-making process in which they have the power to influence and/or guide the outcome of the decision, thereby obtaining any gain and/or benefit for themselves, any member of their family or any other third party with which they have any type of involvement, or still, are in a situation that may interfere in their capacity for impartial judgment.

2.3. Market conditions

Market conditions are those that consider: **a)** prices and services compatible with those practiced by the market; **b)** that the services provided are compatible with Company's best practices, while respecting safety controls; **c)** that the operations are conducted with maximum transparency; **d)** compliance with the same principles and procedures that guide the Company's negotiations with independent or unrelated parties.

Therefore, the rules for related parties transactions must consider the following principles:

- Competitiveness (service prices and conditions compatible with those practiced by the market).
- Compliance (compliance of services provided with contractual terms and responsibilities practiced by the Company, and with adequate controls on information safety).
- Transparency (adequate disclosure of conditions agreed upon, with due allocation, as well as their effects on the Company's financial statements).
- Equity (establishment of mechanisms that impede discrimination or privileges and practices that ensure non-utilization of insider information or business opportunities for individual or third-party benefit).
- Quality in cases of purchase and sale of products (for example, purchase of cattle, fresh beef, beef- or poultry-based processed products), which must meet the quality standards required by regulatory agencies and quality certifications).

3. Rules for Related Parties Transactions

3.1. Applicable to related parties transactions

Each department that conducts related parties transactions must formalize, keep a record of and follow the criteria below:

- description of the purpose of the transaction and market benchmark:
- details on terms of the transaction (example: timeframes, rates and miscellaneous conditions).
- compliance with purchase standards and principles listed in item 2.3 above (standard of purchases with independent parties).

Examples of support to be observed by departments involved with regard to specific agreements involving related parties transactions:

Loans: affiliated companies, subsidiaries, parent companies and consolidating companies

The Company charges market interest rates and follows the rules for transfer prices related to each country involved in loans between related parties.

Commercial transactions in contracting raw materials and services

For any commercial transaction – especially the acquisition of raw material and services (E.g.: purchase of cattle) – the Company complies with the purchase rule that establishes the terms practiced with independent parties and provides evidence of them by obtaining quotations of similar transactions between independent parties.

Transactions involving the purchase and sale of assets and ownership interest

For any transaction involving the purchase and sale of assets, lease operations and the purchase and sale of ownership interest, the Company follows market parameters and provides evidence of them by obtaining reports from specialized companies and/or quotations of similar transactions between independent parties.

Issues related to related parties transactions must be sent to the Compliance Department, which must verify compliance with strictly formal and legal aspects related to the application of this policy. The department involved in the operation must verify the conditions of negotiation based on the provisions of this Policy.

3.2. Applicable to conflicts of interests situations

Any conflict of interest observed in related parties transactions shall be stated by one of the parties, or by any third party aware of it, as soon as the conflict is noticed or they are aware of it.

The parties in a position of conflict must stay away from discussions and abstain from voting on the subject. If requested by approving authorities, the parties may participate partially in the discussions in order to provide detailed information on the transaction and the parties involved. However, they must withdraw themselves from the final discussion, including from the voting process.

Issues related to conflict of interests situations must be sent to the Compliance Department, which must verify compliance with strictly formal and legal aspects related to the application of this policy. The department involved in the operation must verify the conditions of negotiation based on the provisions of this Policy.

A formal statement of conflict of interest and the subsequent withdrawal of the parties involved from the discussions must be included in the minutes of the meeting in which the subject was discussed.

3.3. Prohibitions

The following related party transactions are prohibited:

- a) transactions that are not in the corporate purpose of the Company.
- b) that do not comply with this Policy and whose conflict is not resolved.
- c) that do not comply with the rules in the Code of Ethics and the Anticorruption Manual of the Company.
- d) that do not comply with the shareholders' agreement.

3.4. Responsibilities

3.4.1. Departments responsible for the transactions

a) Managers of business areas (CEO and CFO of businesses): to ensure full compliance with this policy and the market conditions in related parties transactions;

b) Corporate Controllershship: to disclose in the explanatory notes and the financial statements. It must provide clarifications on the purpose of the transaction and the expected

impacts for each party; The Company must disclose the Related Parties Transactions, providing sufficient details to identify the Related Parties and any essential conditions, thereby enabling its shareholders to supervise and monitor the acts of the Company's management.

c) IR Department: to disclose to the market, subject to specific rules for this purpose.

d) Compliance Department: to ensure the legality and full compliance with the internal rules and procedures of the Company, the laws in force and regulatory procedures;

e) Internal Audit: to identify and evaluate the transactions and formalize its conclusions and present them to the Audit Board.

3.4.2. Approval authority

The Company will be represented exclusively by its Officers and Attorneys-in-Fact as per the approval limits established in its Bylaws. Acts and transactions in amounts that exceed the Officers and Attorneys-in-Fact limits will require approval by the Board of Directors.

Pursuant to the minutes of the Board of Directors meeting held on December 19, 2016, it is incumbent upon the Company's Board of Directors to approve an operation, or set of operations, involving Transactions with Related Parties, with amounts greater than R\$500 million or US\$200 million.

It is incumbent upon the Company's General Meeting to approve a transaction, or set of related transactions, involving Transactions with Related Parties of the Company, pursuant to art. 122 of the Corporation Law, with an amount greater than 50% (fifty percent) of the value of the Company's total assets contained in the last approved balance sheet.

Ordinary transactions, of an operational and recurring nature, which are part of the Company's routine activities related to the structure developed for distribution in the foreign market or transactions inherent to financial aspects (cash management, among others) and which require a short-term decision to close the transaction, are considered authorized by the Company's governance bodies, namely: (1) purchase and sale of products, industrialization and cost sharing between the Company and its subsidiaries or among its subsidiaries; (2) financial operations of loan, loans and export prepayment between the Company and its subsidiaries or between its subsidiaries; (3) provision of guarantees to its subsidiaries for contracting financial transactions in compliance with applicable internal policies.

All information on related parties transactions must be submitted in detail by the Statutory Audit Committee according to CVM Resolution no 80/22.

The Company's representatives must respect the regular flow for conducting Related Party transactions, after duly analyzing the operations, and must not make any interventions that may influence the contracting of related parties.

3.4.3. Disclosure

The disclosure of Related Party Transactions must be made clearly and accurately, pursuant to laws and regulations applicable to the jurisdictions to which the Company is subject, the Novo Mercado Listing Rules and the terms of regulatory entities.

Violations of this Policy must be analyzed by the Board of Directors of the Company, which must take appropriate measures.

ANNEX III

DONATIONS, SPONSORSHIPS AND CONTRIBUTIONS POLICY

Marfrig's Compliance Policies may be adapted due to applicable laws in different jurisdictions. These adaptations, when issued, will be published through the document "Appendix- Country-Policy's Name" and will be available on the Intranet and local Human Resources

1. PURPOSE

The purpose of this policy is to establish minimum guidelines related to donations, sponsorships and contributions of assets and/or values by the Company.

2. DEFINITIONS

Public Agent: It is any official of the government or any department, agency or instrument thereof, or a public international organization, or any person holding an official office for or in name of any government or department, agency, or behalf of any international public organization.

Company: Marfrig Global Foods S/A, its subsidiaries and the companies controlled and/or managed by it.

Conflict of Interests: Any situation in which an individual or legal person maintaining any form of business with the Company is involved in a decision making process in which it has the power to influence and/or direct the outcome of that decision, ensuring a gain and/or benefit for himself, to any member of his family, or to any Third Party with whom he has any involvement, or be in a situation that could interfere with his ability to be impartial in a judgement.

Donation: Contract in which a person, or institution, for liberality, transfers from his property goods or services to another, who accepts them.

Relatives: It is deemed the spouse or partner, grandparents, parents, children, uncles, cousins, nephews, grandchildren, stepchildren, stepfather/step-mother, son-in-law of contributors and Interested Parties, as well as their spouse or partner.

Sponsorship: It comprises a form of communication originated by two or more entities in which a relationship of financial support or service of the first one (the sponsor) is established, establishing an association for its image, products and services, in exchange for the support offered for the second (sponsored).

Contribution: It is the accomplishing of something to help produce or achieve something together with other physical and/or legal persons, or to help you do something successful.

3. GOAL

The goals of this policy are:

- Establish minimum guidelines related to donations, sponsorships and contributions;
- Establish minimum guidelines on the expected behavior of the Company's contributors, Interested Parties and Third Parties acting on Company's name, as well as to present internal control mechanisms for the prevention and detection of possible acts that may be interpreted and/or deemed as not in compliance.

4. PUBLIC

Applies across the entire value chain, regardless of geographic location. Thus, this policy is applicable to all contributors of the Company, Interested Parties and Third Parties acting on behalf of the Company.

5. CONTENT

Donations, contributions, sponsorships and the like transactions may be understood as a way of influencing decisions of the Company or its Contributors and Interested parties, and may eventually be framed as corruption, bribe, improper advantage or money laundering.

This policy determines the conditions under which the Company allows donation, sponsorship and/or contribution transactions to any interested party, public agent or private entity, and whether or not for profit, provided the transactions are deemed lawful, comply with applicable laws and regulations applicable, are aligned with the annual budget and directly related to Company's business legitimacy, such as encouraging the social, economic, technological and business development of the Company's regions.

The intentions of donations, sponsorships and contributions can arise from the external environment (Interested Parties) and from the internal environment (contributors). For both cases, they must meet the eligibility criteria and guidelines presented in this policy.

The Company expects that its contributors not only comply with clear prohibitions of laws and policy guidelines but also recognize when it is appropriate to seek advice from the Compliance department before undertaking any action and/or activity.

Donation, sponsorship and contribution transactions must be mandatorily carried out in accordance with the following criteria, respecting applicable laws and regulations, and always considering the most restrictive policy or procedure. No donation, sponsorship and contribution will be in compliance if you do not meet all the criteria presented below:

- Must be permitted by law and be in compliance with all guidelines, ethical standards and conduct of Company;
- Must be supported by contracts, which must contain clauses protecting Marfrig, including anti-corruption clauses, combating money laundering, counterterrorism, trafficking of drugs and equivalents, purpose, the rights and obligations of the parties

involved, commitment to the correct application of remedies, terms of penalties and fines in cases of breach of obligations and be signed by legal representatives;

- Cannot be linked to any type of political party campaigns, or even involving a public management authority or server, directly or indirectly, whether at the Federal, State or Municipal level;
- Must be performed for registered and reputable entities;
- Cannot be made to Interested Parties that in any way may have a Conflict of Interests with Company's ethical and conduct guidelines and/or that may expose it to undesirable risks;
- Should not be characterized as exchanges of favors with any individual or legal entity;
- Do not generate dependency of continuity of the benefit to the entity;
- The beneficiary entity formally states how the donated resources will be used;
- The beneficiary entity is accountable for the use of the resources;
- Transactions in kind and/or equivalent are prohibited;
- The funds are wired to a bank account in name of the beneficiary entity;
- Must take steps to ensure that funds have been wired to a valid bank account;
- The Company shall establish the limits, in value and quantity, of donations, sponsorships and contributions to be executed in the fiscal year (12 months).
- Must always be carried out in a transparent manner and with the appropriate accounting and tax records; ☐ Cannot be associated with any risk to life or the environment, which do not pollute the environment or affect fauna and flora.
- That do not express transgression, restriction or that corroborate prejudice to minority groups or that have controversial themes that imply some kind of social, racial or gender discrimination.
- Donation, sponsorship and public management contributions are prohibited, except for those previously established and expressly approved by the Company.
- The pretext of donations and charitable contributions is barred as a way of channeling, concealing and/or manipulating bribery practices to public management, as well as payment of undue advantage and/or any illegal transaction; ☐ Must not have any links with Company's contributors, as well as with their Relatives.

5.1. POLITICAL DONATIONS

Under Brazilian law, it is prohibited to make, on behalf of the Company, contributions or donations, in cash or in kind, to finance election campaigns or political parties, candidates or coalitions.

Furthermore, Brazilian law states that individuals may make donations in cash to election campaigns, but Marfrig highly recommends that you not make these kinds of donations in order to reduce your exposure while reinforcing the importance of protecting your integrity and the image of the Company and of its employees.

In addition, if employees (individuals) make political donations, they must previously inform the Compliance Department to assess any possible risk exposure involving the Company's image, save for the exception of companies of the Group based in other countries where the law expressly permits such donations. Any donations made, however, must be duly booked and informed by the Compliance Department of Marfrig.

5.2. RECORDS AND MONITORING

Records must be kept in compliance with applicable laws and regulations reflecting the integrity, accuracy, and precision of transactions related to the offering and/or receipt of donations, sponsorships and contributions, and prohibited confidential, unregistered and/or uninformed transactions. In addition, it is essential that these transactions are properly documented through legal evidence and corresponding reports and mandatorily guide their conduct considering the policy or procedure more restrictive.

It is recommended that a specific accounting account for donation, contribution, and sponsorship transactions will be audited by the internal audit department and monitored through the Compliance Committee on a quarterly basis.

6. GENERAL PROVISIONS

When there are potential conflicts among Company's internal rules and guidelines, contributors should guide their conduct by considering the most restrictive rule/guideline.

7. CONFIDENTIALITY STATUS

This policy is for internal use only.